

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG



# UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG

### EDITAL Nº 41/2023 - PRPPG

XXV ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XVIII ENCONTRO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

# A LIBERDADE ENQUANTO RECONHECIMENTO EM HEGEL

Autor(es): Fracisco Fabricio Silvino Ximenes <sup>1</sup>; Marcos Fábio Alexandre Nicolau <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Mestrando em Filosofia, MAF, UVA, E-mail: .com. <u>fabriciosilvinoximenes@gmail.com</u>

<sup>2</sup> Docente e pesquisador, Professor e Coodenador do MAF ( Mestrado Acadêmico em

Filosofia), UVA, E-mail:marcos nicolau@uvanet.br

Resumo: Conceituar filosoficamente Liberdade é um debate profícuo, com conceitos que permeiam entre uma forte abstração e regular pragmatismo. A verdade, é que a liberdade é uma condição preponderante para a formação da identidade ética, política e ontológica do homem. É em Georg Wilhelm Friedrich Hegel, que encontramos o conceito de liberdade enquanto reconhecimento, a liberdade em si e no outro. Em sua obra, Princípios da Filosofia do Direito, Hegel rechaça definições lógico formais, decorrentes de uma consciência imediata, capaz de transformar em princípios o que é contigente, subjetivo e arbitrário. É somente a partir do conceito de liberdade enquanto reconhecimento, que podemos intuir o estado de totalidade ética hegeliana: o espaço de afirmação da identidade individual, construído a partir do processo especulativo, da mediação e reconhecimento. Somente é possível pensarmos em uma liberdade autodeterminante, autofundante e autoconstitutiva, se ela for subjacente ao reconhecimento.

Palavras-chave: Liberdade. Reconhecimento. Eticidade.

### INTRODUÇÃO E OBJETIVO(S)

A liberdade sempre fez parte do discurso do homem em todos os momentos de sua história. Na contemporaneidade, o tema suscita intenso debate na filosofia, por ter imediato reflexo na formação da identidade política e ser a grande pauta de reinvindicação das minorias. Vários filósofos debruçam-se sobre o tema, trazendo à baila os mais diversos conceitos, que permeiam entre uma forte abstração e um regular pragmatismo.

Mas, é em Hegel, partindo de uma investigação filosófica conceitual, livre de formalismo e silogismos, que encontramos o conceito de liberdade como vontade livre, a liberdade em si e no outro. Em sua obra, *princípios da filosofia do direito*, o grande filósofo busca desmistificar a racionalidade de conceitos amalgados à imediaticidade das coisas, o que mascara a verdadeira legitimação, culminando em uma mera justificação, dadas as

circunstâncias e aparente coerência. Para Hegel, o livre arbítrio é a representação mais vulgar que se faz da liberdade, sendo um meio termo que a reflexão introduz entre a vontade simplesmente determinada pelos instintos naturais e a vontade livre em si.

Hegel eleva a liberdade a uma compreensão universal-abstrata: ser livre é ser incondicionado simples e absolutamente. Contudo, o ser livre precisa ser algo, precisa ter alguma determinação mesmo que negativa. O ser humano não pode alcançar a efetivação plena de sua liberdade apenas em si mesmo e sim no espírito objetivo, na instância em que se dá o reconhecimento e a mediação. O grande filósofo nos traz o conceito de liberdade liberdade longe da concretude do mundo sensível, uma liberdade que se dá em sua determinaçação negativa, uma liberdade legitimadora. É a partir desse conceito, que passamos a compreender inúmerias contigências de eventos político-sociais associados a falta de liberdade e de reconhecimento.

Essa liberdade que perpassa a moralidade subjetiva, a moralidade objetiva e deságua no Estado total ético, só se efetiva em face do reconhecimento, onde a liberdade não está aprisionada a determinações relativas. A origem do conceito de reconhecimento tem como marco inicial a filosofia do início do Século XIX, de Fichte e Hegel. Este desenvolve uma teoria da intersubjetividade que propicia a elaboração do reconhecimento como um pano de fundo ético, em que se dão os conflitos. Para Hegel, somente é possível pensar em uma liberdade autodeterminante, autofundante e auto autonstitutiva, se ela for subjacente ao reconhecimento. O tema do reconhecimento em Hegel é, tradicionalmente vinculado a Fenomenologia do Espírito e aos seus escritos da juventude.

O presente projeto de pesquisa, pois, intenta estudar o conceito de liberdade enquanto reconhecimento em Hegel, fundamentado em sua lógica conceitual. Como as instuições e leis existentes, com suas definições ligadas apenas à formalismos e à perpetução da dimensão hitórica, mascaram uma liberdade não legitimadora. Como conceito de liberdade enquanto reconhecimento nesse grande filósofo, pode nos ajudar a entender a busca por liberdade efetiva, grande pauta de reinvindicação das minorias. Hegel acreditava em um reconhecimento e uma eticidade longe de definições fictícias ou antropológicas da natureza. Para Hegel, resulta daí, "a consequência de que no direito natural moderno, uma "comunidade de homens" só pode ser pensada segundo o modelo abstrato dos "muitos associados", isto é uma concatenação de sujeitos isolados, mas não segundo o modelo de uma unidade ética de todos". (Hegel, 2017. P.39).

O reconhecimento em Hegel está diretamente vinculado a seu conceito de eticidade, de tal forma ser impossível uma dissociação. A comunidade ética representava na teoria da eticidade hegeliana o espaço de afirmação da identidade individual construída a partir do processo de reconhecimento, articulando a relação entre o universal e particular, intuição e conceito, o que reclama mediação e reconhecimento. A lógica do reconhecimento hegeliano pressupõe a passagem de um eticidade natural para um estado de totalidade ética.

A Filosofia do Direito, surge como uma tentativa de Hegel superar a dicotomia entre a garantia de liberdade individual e a salvaguarda da substancialidade ética, levando o filósofo a articular uma teoria das intuições sociais em que fosse possível estabelecer, mediar e preservar a liberdade individual, em um modelo de autonomia e liberdade como resultado de mútuo reconhecimento. Em três instâncias de mediação: o direito abstrato; a moralidade e e a eticidade, a liberdade individual consegue perpassar, tendo sua efetivação na eticidade e no Estado, alcançando o maior grau de realização da liberdade individual. "O Estado é a realidade da ideia ética". (Hegel, 1986, p.398). "O Estado é a realidade efetiva da liberdade concreta". (Hegel, 1986, p. 406).

É exatamente, a partir conceito de liberdade na lógica do reconhecimento de Hegel, que podemos ter uma maior compreensão da luta das minorias, uma luta moral e atemporal por liberdade. Isso significa que a realização da vontade livre individual inclui

necessariamente o reconhecimento dos outros e das instituições sociais. Em um entendimento mais aprofundado de liberdade enquanto reconhecimento nesse autor, vislumbramos o grande potencial desse filósofo na compreensão da evolução social das sociedades modernas e a possibilidade das lutas moralmente motivadas, diminuírem as dessimetrias sociais, as formas de exclusão e adentrarem nas instituições. Vislumbramos também como o direito e a moralidade são ainda formas incompletas de concretização da vontade livre e somente a eticidade, como o lugar das mediações sociais e do desdobramento objetivo da liberdade, assume o verdadeiro espaço da realização da liberdade individual.

O trabalho objetiva articular a Filosofia de Hegel e seu conceito de liberdade enquanto reconhecimento, como compreensão para formação da identidade política e comprensão da luta das minorias por liberdade e reconhecimento. Como o conceito filosófico de liberdade em Hegel, pode nos ajudar, na percepção da formação de uma comunidade ética que garanta mediação e liberdade, subjacentes à relação jurídica. A liberdade como quantum mediador de vontades individuais, formação de identidades e efetivação da ética no Estado.

Compreender em um primeiro momento o conceito de liberdade enquanto reconhecimento em Hegel. Como se dá o desenvolvimento do conceito de liberdade como vontade livre, que passa da abstração a autodeterminação. Como esse conceito, perpassa toda a obra hegeleana, não cabendo no próprio conceito de direito. Como Hegel tece uma ciência filósofica do direito, em que a liberdade tem como coordenadas um pensamento filosófico-político que se desloca do conceito teleológico de natureza para um conceito social.

Em um segundo momento, compreender como a liberdade como vontade livre, se efetiva na eticidade hegeleana, enquanto unidade do particular e universal Por fim, compreender que a liberdade só se efetiva enquanto reconhecimento. Traçar argumentos filosóficos e políticos, refletindo como a liberdade enquanto reconhecimento, abordada por Hegel, pode contribuir para compreensão de uma teoria de justiça social que contemple o papel mediador das instituições, entre a consciência individual e as instâncias jurídicas, sociais e políticas.

## MATERIAL E MÉTODOS

Sob o ponto de vista de seu objetivo a pesquisa será exploratória, porque visa pesquisar e instigar quais os argumentos que a Filosofia de Hegel oferecem à discussão sobre o liberdade e reconheicmento e explicativa pois visa o aprofundamento da temática, elencando novos argumentos que dialogam com as vertentes propostas pelos referidos filósofos.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, este estudo utilizará a pesquisa bibliográfica, haja vista o escopo de ampliar o conhecimento acerca dos conceitos filosóficos sobre o liberdade reconhecimento e eticidade, partindo do estudo e análise de obras já publicadas, notadamente as quais: Sistema de eticidade; Realphilosophie; A Filosofia do Direito; A luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos socias e os trabalhos que se socorrem do conceito de liberdade, reconhecimento das minorias, politização das lutas sociais por liberade, visando argumentação acerca da concretização do reconhecimento das identidades e seu reflexo com vistas à consecução de igualdade.

### CONSIDERAÇOES FINAIS ou CONCLUSÃO

A pesquisa tem grande importância por tratar de liberdade e reconhecimento, temas tão importantes no cenário político jurídico e garantidores da justiça social. Imprescindível para ampliar nossa compreensão da luta moral das minorias, que vivenciam experiências de desrespeito e demandam por liberdade, um Estado mediador e garantidor de justiça social.

Em um entendimento mais profundado do conceito de liberdade enquanto reconhecimento,

trazido por autor, vislumbramos o grande potencial desses filósofo na compreensão da evolução social nas sociedades modernas. A presente pesquisa nos mostra que soemente existe liberdade efetiva, se ela ocorrer em sede de reconhecimento. É necessário, que essa liberdade seja reconhecida pelas insituições, pelo Estado, pelo outro e não somente grantida pela formalidade da legislação. A vontade livre necesita perpassar por todo um camimho de mediação, indo da abstração à eticidade. É preciso pensar em uma sociedade que se preocupe com o reconhecimento igualitário das identidades, que se preocupe em debater como a luta das minorias moralmente motivadas pode ter voz e se institucionalizar de forma a garantir liberdade.

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente a meu orientador, que me noteia em tão relavante pesquisa e minha família, a quem busco incessante apoio para o desenvolvimento deste trabalho.

# REFERÊNCIAS

BOBIO, N. Estudos sobre Hegel: **Direito, Sociedade Civil, Estado.** 2. Ed Tradução de L.S.

Henriques. São Paulo. Ed. UNESP,1991

HEGEL, George W. F. **Fenomenologia do Espírito**. Trad. Paulo Meneses e Karl-Heinz Efken. Petrópolis: Vozes, 1992.

HEGEL, G.W.F. Filosofia do Direito. Trad. Paulo Meneses, Agemir Bavaresco, Alfredo Moraes, Danilo Vaz-Curado. R.M. Costa, Greice Ane Barbieri e Paulo Roberto Konzen. São Leopoldo. Ed. UNISINOS, 2010.

HEGEL, G.W.F. Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio -Vol. III: A Filosofia do Espírito. Trad. Paulo Meneses. São Paulo. Ed. Loyola, 1995.

HEGEL, G.W. Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundrisse. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1986.

SOUZA, Barbara Santiago. A liberdade Efetivada na Eticidade de Hegel. **Revista Helius.** Ano 1, n.1, Jul-Dez 2013, p.115-123

WEBER, Tadeu. A Eticidade Hegeleana. **Revista Veritas.** Porto Alegre. V40. Nº 157/ março de 1995, p.7-14.

WEBER, Tadeu. Liberdade, direito e reconhecimento na Filosofia do Direito de Hegel. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**. V7.N3(2015) setembro/dezembro.

NOVELLI, Pedro A. A crítica de Hegel ao conceito de lei em Kant. **Revista Páginas de Filosofia**. V., n, jan-jul/2009

WILLIAMS, Roberto R. Hegel's Ethics of Recognition. 1997

HONNETH, A - Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. Tradução de Luiz Repa. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.